



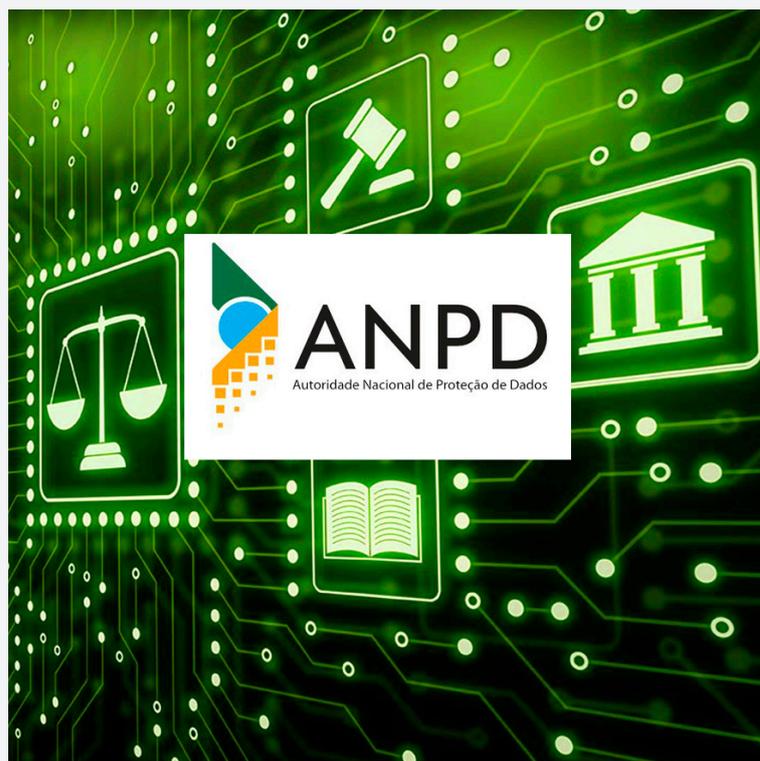
LGPD EM DIA

A sua fonte de atualização sobre a LGPD

ANPD EM FOCO

No último dia 23 de fevereiro, foi publicado o Decreto nº 10.975/2022, o qual trata da estrutura organizacional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que indica um processo do seu fortalecimento institucional.

Com a sua publicação deste Decreto, a ANPD passa a contar com pouco mais de 50 cargos, com inequívoco reforço em sua autonomia técnica e decisória, medida importante em função das inúmeras atribuições elencadas no Capítulo IX da Lei 13.709/18.



LGPD NA MÍDIA

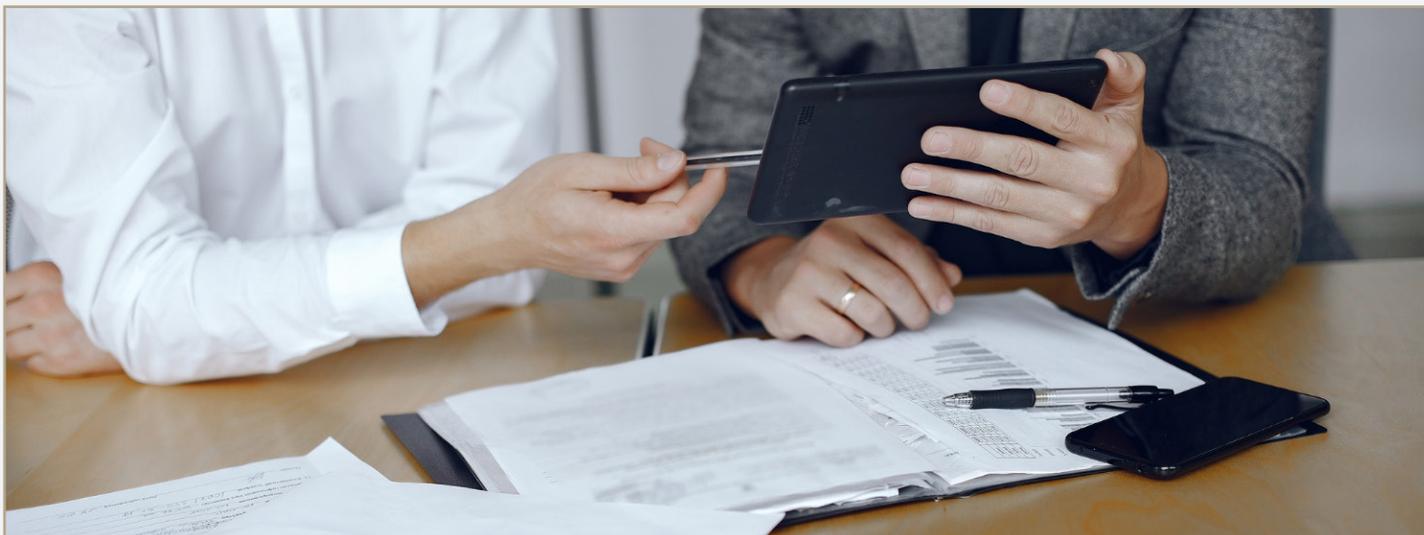


Imagem: Freepik.com

Em matéria publicada no jornal Valor Econômico do dia 21/02, foi destacado o movimento do Poder Judiciário e das empresas para abandonar o famoso “juridiquês”, termo utilizado frente ao uso excessivo e desnecessário de jargões jurídicos e termos técnicos de Direito.

Além de gerar reflexos em decisões e ações judiciais, a forma de comunicação mais efetiva também atingiu a política de privacidade relativa à proteção de dados.

De acordo com a reportagem, a farmacêutica Sanofi incorporou as mudanças ao trocar o texto corrido da sua política de privacidade por um portal com linguagem simples e direta, com o uso de figuras e infográficos.

Segundo Carlos Campagnoli, DPO da farmacêutica “quem não é do meio jurídico ou não tem muito interesse dificilmente vai ler um contrato de 20 páginas com um monte de texto em um site. A pessoa acaba concordando com algo que não lê”.



Imagem: freepik.com

LGPD NOS TRIBUNAIS

Em sentença publicada no último dia 27 de janeiro, a 7ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto condenou uma empresa de serviços de distribuição a interromper o envio de mensagens publicitárias por ausência de autorização do titular de dados pessoais.

Segundo o autor da ação, a empresa realizou tratamento inadequado ao enviar mensagens via SMS e propaganda via telemarketing sem autorização.

Além da proibição do envio de mensagens publicitárias, a empresa foi condenada a excluir os dados pessoais do seu cadastro, sob pena de multa diária de R\$ 500,00.

Contudo, o pedido de indenização por danos morais não foi acolhido. De acordo com a sentença “Embora configurado o tratamento não autorizado de dados do polo ativo, não se tratam de dados sensíveis, tampouco houve repasse indevido a terceiros, depreciação do titular, uso econômico indevido, limitação a direitos da personalidade (honra, integridade psicológica, etc) ou reflexos materiais sobre outros direitos, havendo mera utilização para campanha de marketing, passível de simples cessação com decreto judicial.”

Processo nº 1007913-21.2021.8.26.0506.



POR DENTRO DA LEI

O que é a figura do controlador?

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

E operador?

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;



Imagem: PxHere



**Quer saber mais?
Entre em contato**

**Mauricio Suriano
mauricio@ssbm.com.br**



SCAVAZZINI SURIANO BENINI MINELLI ADVOGADOS

ssbm.com.br



**Av. Presidente Vargas, 2121, sala 2401
Ribeirão Preto, SP**

**Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 1485, 2º andar
Conj. 21. São Paulo, SP**